

LEI COMPLEMENTAR Nº 476/12
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera a Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O prazo constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011, fica prorrogado por mais noventa dias.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

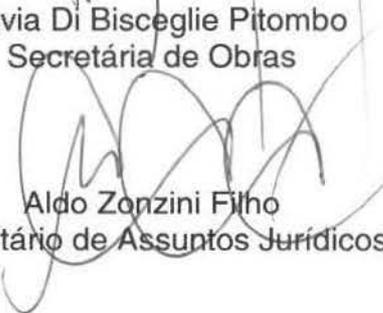
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de novembro de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano


Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretária de Obras


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 30/12, de autoria do Vereador Luiz Mota)